

# **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Feedzai - Women in Science no Técnico | MSc”**

## **Artigo 1.º Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo “**Feedzai - Women in Science no Técnico | MSc**” (adiante designado por Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2024/2025, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante designado por Protocolo) celebrado entre a FEEDZAI – CONSULTADORIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, S.A. (adiante designada por FEEDZAI) e o Instituto Superior Técnico (adiante designado por Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do género feminino do Instituto Superior Técnico (TÉCNICO) com reconhecido mérito nas áreas de Inteligência Artificial, Aprendizagem Automática, Computação Avançada, Arquiteturas e Sistemas Operativos, ou Sistemas de Informação nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

## **Artigo 2.º Caracterização**

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, através de 2 (duas) Bolsas anuais no valor máximo de €5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco euros) cada.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri, cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada às candidatas pelo Técnico. Em caso de atribuição, as estudantes assinarão um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.

## **Artigo 3.º Condições para atribuição**

As Bolsas de Estudo destinam-se a atuais e futuras estudantes de mestrado do Técnico do género feminino, e que obedeçam às seguintes condições:

- a. Sejam candidatas ou matriculadas num curso de mestrado do Técnico numa das seguintes áreas científicas de Inteligência Artificial, Aprendizagem Automática, Computação Avançada, Arquiteturas e Sistemas Operativos, ou Sistemas de Informação;
- b. A Bolsa só será formalizada após a matrícula num curso de mestrado no ano letivo de 2024/2025, e caso não haja lugar a esta matrícula, a atribuição será feita à candidata que se encontrar seriada de seguida;
- c. Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo.

#### **Artigo 4.º** **Prazos**

São os seguintes os prazos em vigor:

<b>Fase</b>	<b>Prazos</b>
<b>Receção de candidaturas</b>	27 de maio a 21 de junho
<b>Seleção dos candidatos</b>	22 de junho a 7 de julho
<b>Comunicação dos resultados</b>	8 a 26 de julho
<b>Assinatura de Contrato de Bolseiro</b>	A partir de 9 de setembro

#### **Artigo 5.º** **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes do género feminino que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4.º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e informado por email a todas as candidatas, respeitando os prazos referido no artigo 4.º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6.º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e devem ser entregues:
  - a. Curriculum Vitae;
  - b. Certificado de habilitações;
  - c. (Opcional) Comprovativo de candidatura ou inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico (mestrado, mestrado integrado), sendo que a operacionalização da bolsa só terá início após inscrição num mestrado integrado ou num mestrado relativo ao ano letivo 2024/2025, e respetiva entrega de comprovativo de matrícula;
  - d. Carta de motivação;
  - e. Declaração da candidata, onde autoriza o Técnico a partilhar os seus dados para os efeitos no regulamento.
6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a verificar a satisfação das condições de elegibilidade, sendo que:
  - a. A estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
  - b. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade da estudante.

- c. É exigido às candidatas, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
  - d. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para a FEEDZAI com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.
7. Caso o júri assim o entenda, poderá haver lugar a uma entrevista das estudantes seriadas.

#### **Artigo 6.º** **Júri**

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo é composto por 3 elementos do Técnico e 2 elementos da FEEDZAI, nomeadamente: Professor Mário Figueiredo (Técnico), Professora Inês Lynce (Técnico), Prof. Alexandre Bernardino (Técnico), Dr.ª Sofia Gomes (FEEDZAI) e Dr. Pedro Bizarro (FEEDZAI).
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
  - a. Avaliar as candidaturas, nomeadamente análise do currículo académico, Curriculum Vitae e carta de motivação;
  - b. Caso se justifique, entrevistar as candidatas selecionadas de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
  - c. Decidir:
    - i. Sobre a ordenação das candidatas;
    - ii. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
    - iii. Os montantes a devolver pelas bolseiras e em que condições;
  - d. Redigir e preencher a ata resultante da reunião de júri.
3. As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

#### **Artigo 7.º** **Pagamento da Bolsa de Estudo**

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente à estudante nos seguintes termos:

1. Após entrega dos seguintes documentos:
  - a. Comprovativo de matrícula/inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico (mestrado ou mestrado integrado);
  - b. Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade;
2. Comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolseiro, a ser disponibilizado pelo Técnico;
3. A bolsa compreenderá 2 componentes, um valor correspondente ao pagamento da propina, no valor de até ao limite de €825,00 (oitocentos e vinte e cinco euros), que ficará retido no TÉCNICO, sendo dada quitação à bolseira do pagamento daquelas suas propinas, se esta expressamente a solicitar, e o remanescente dividido em 10 (dez) mensalidades (de outubro

a julho) de €500,00 (quinhentos euros), ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;

4. Através de transferência bancária para a conta de NIB/IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e a estudante, depois de este entregar comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária, o qual fará parte integrante do referido contrato de Bolsa de Estudo.

#### **Artigo 8.º** **Cessação da bolsa de estudo**

1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
  - b. A falta de idoneidade da estudante;
  - c. A não manutenção do mérito escolar.
2. As estudantes ficam obrigadas a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. As bolseiras que não reponham as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, ficam impedidas de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

#### **Artigo 9.º** **Estudantes em mobilidade**

As estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à perceção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

#### **Artigo 10.º** **Obrigações dos bolseiros**

As beneficiárias das Bolsas de Estudo comprometem-se:

- a) A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes;
- b) A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

#### **Artigo 11.º** **Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela FEEDZAI.

**Artigo 12.º**  
**Vigência**

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo " **Feedzai - Women in Science no Técnico | MSc**" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2025.

Lisboa, 24 de maio de 2024